



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



Campus Rural de Marabá

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS
RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES**

CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025
Retificação 01 - 08 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025

A Diretora Geral do *CAMPUS RURAL* de MARABÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), nomeada pela Portaria nº 3179/2023-GAB, de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares e com base nos autos do processo nº 23051.013710/2025-23 no qual regulamenta este edital, por este ato administrativo, torna público o presente edital Processo Seletivo Especial 2025 (PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025) destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de **12 (Doze)** vagas para o **CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**, para o ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o **Curso de Tecnologia em Agroecologia** será regido por este Edital.

1.2. O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025 dar-se-á em etapas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, que serão executadas pela Comissão local de Processo Seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) CAMPUS RURAL DE MARABÁ (CRMB), designada pela PORTARIA nº 4312, de 09 de agosto de 2024.

1.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

1.4. Poderão inscrever-se os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio, Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente, em estabelecimento de ensino declarado pelo Conselho Estadual ou Federal de Educação, com data de conclusão anterior à da sua matrícula.

1.5. Este Processo Seletivo será custeado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 131/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, de 26/12/2024.

1.6. Somente poderão concorrer a este edital os candidatos pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (Pronera). Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:

1.6.1. População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;

1.6.2. Demais famílias cadastradas pelo Incra.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

1.7. A inscrição do candidato no Processo Seletivo referente ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.8. O cronograma do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025 consta no **Anexo I** deste edital.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1. O curso de graduação ofertado neste Edital funciona em **regime integral** (manhã e tarde) na modalidade de **ensino presencial** e será ofertado no **Instituto de Agroecologia Latino Americano (IALA) Amazônico localizado no Assentamento Palmares II, Vicinal do Limão, Parauapebas / PA.**

2.1.1 O curso é organizado em Tempo-Acadêmico que corresponde a 70% da carga horária do curso, envolvendo atividades teórica e prática na instituição/escola que terá duração de, aproximadamente, 42 dias (nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano), e Tempo-Comunidade que corresponde a 30% da carga horária do curso, onde serão desenvolvidas atividades de pesquisa, extensão e estudos na comunidade;

2.2. O **Curso de Tecnologia em Agroecologia** destina-se prioritariamente aos candidatos oriundos das comunidades do campo. São eles, agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme estejam contemplados no público-alvo do Programa de acordo com o **ITEM 1.6** deste edital.

2.3. **As vagas ofertadas são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**

2.4. Do **total de vagas**, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são reservadas a **candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas**.

2.5. As vagas reservadas para as cotas **que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de Ampla Concorrência (AC).**

2.6. O restante das vagas ofertadas e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de **ampla concorrência**.

2.6.1. O **Curso de Tecnologia em Agroecologia** está de acordo com a Portaria nº 413 de 11 de maio de 2016, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

2.7. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição;

2.8. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.**

3.2 Entende-se por **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.

3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** regular ou na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** ou **curso técnico de Nível Médio ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA** ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na **alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.**

3.4 Serão aceitos como comprovante de **egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.5 O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Superiores.

3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% das vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), sendo garantindo o percentual de 80,60% para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

2022 do IBGE.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.8 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo V), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

3.8.1 O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (**Anexo XII**), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo I**).

3.8.2 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

3.8.3 O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.9 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.10 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.11 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.11.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.11.2 Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;

3.11.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

número de pessoas da família do candidato.

3.12 No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13 Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

3.14.1 Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

3.14.2 Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

- I. Escola pública, independentemente de renda (IR-EP): Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
- II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (IR-PcD): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (IR-Q): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (IR-PPI): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo (RI-EP): Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

- VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD): Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (RI-Q): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (RI-PPI): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

3.15 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

3.16 Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

3.17 Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 As Ações Afirmativas seguem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, que aprova a Política de Ações Afirmativas própria do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância. A ocupação das vagas para as ações afirmativas deve cumprir, além da descrição posta neste edital, a conclusão do ensino médio.

4.2 A Política de Ações Próprias do IFPA é constituída por ações que permitem o acesso, a permanência e êxito de estudantes na instituição e que se enquadram nas seguintes categorias previstas na Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024 que atualizou os apêndices da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4.3. Em cada processo seletivo para ingresso em cursos de graduação serão reservadas vagas para cumprimento à Lei nº 12.711/2012.

4.4 Conforme previsto no Art. 20 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, as vagas para a promoção das ações afirmativas próprias do IFPA serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo. Descontadas as vagas reservadas para o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012), conforme previsto no art. 19 da referida Resolução, o restante das vagas, por curso e turno, será de ampla concorrência ou concorrência geral, sobre o qual serão reservadas vagas para ações afirmativas próprias do IFPA até o limite previsto no caput do Art. 20.

4.5 O IFPA Campus Rural de Marabá reservará, obrigatoriamente vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.

4.5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.6 O IFPA Campus Rural de Marabá reservará, obrigatoriamente vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, às Pessoas LGBTQIAPN+.

4.6.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas LGBTQIAPN+, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.7 O IFPA Campus Rural de Marabá reservará, obrigatoriamente vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, à Mulheres Mãe Solo.

4.7.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas à Mulheres Mãe Solo, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.8 As vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral prevista no art. 24 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

4.9 Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições está descrito no cronograma (**ANEXO I**).

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá ter em mãos o Registro Geral (identidade), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço de residência.

5.2.1 O preenchimento incorreto ou incompleto dos dados pessoais acarretará na não homologação da inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas de forma online por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>. Compreendendo as seguintes etapas: ETAPA 1: ESCOLHA DO CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA > ETAPA 2: DADOS PESSOAIS > ETAPA 3: ENDEREÇO COMPLETO > ETAPA 4: CONTATOS.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.4. O acompanhamento do PSE 2025 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

5.5. O IFPA Campus Rural de Marabá não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos (computadores, celulares e afins), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica. Não será aceita solicitação de inscrição enviada por outra forma que não as descritas no item 5.3.

5.6. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025 pelo e-mail da Comissão do Processo Seletivo (compese.crbm@ifpa.edu.br).

5.7. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo o **curso e modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, que **são mutuamente excludentes**, conforme distribuição de vagas constante no quadro do **Anexo II**.

5.8. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos das vagas**.

5.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da Prova de Redação, no ato da inscrição, selecionar o campo “Solicitar atendimento especial”, identificando o tipo de necessidade.

5.10. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025:

a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.11. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.12. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

5.12.1. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.2. Serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) inscritos nas modalidades de concorrência RI-PPI e IR-PPI do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo V) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus.**

6.3. A entrevista será realizada conforme cronograma (**Anexo I**), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

6.4. Procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas (**Anexo XI**), quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.5. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

6.6. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, será alocado para as vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

6.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção às vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025 será realizada em etapas, conforme descritas a seguir:

7.1.1 Fase 1 (Eliminatória): Consiste no preenchimento on line do formulário de inscrição, conforme descrito no Edital (Item 5.3), em plataforma de inscrição;

7.1.2 Fase 2 (Eliminatória e Classificatória): Prova de Redação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

7.1.3 Fase 3 (Eliminatória e Classificatória): Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou boletins ou documento equivalente.

7.1.4 Fase 4 (Eliminatória): Análise das declarações e documentos comprobatórios conforme o **ITEM 1.6** do edital, a serem analisados pela comissão de processo seletivo:

a) **Declaração de Dependência**, conforme o modelo apresentado no **Anexo VII** deste Edital, em consonância com o Manual PRONERA (https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/manual_pronera_18.01.16.pdf). OBRIGATÓRIO PARA OS DEPENDENTES DE ASSENTADOS/AS.

b) **Declaração/Certidão do INCRA** de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário, conforme o modelo apresentado no **Anexo VIII** deste Edital, disponível para download no site (<https://saladacidadania.incra.gov.br/>). OBRIGATÓRIO PARA TODOS.

c) **Declaração de Residência no Assentamento/Território**, a ser emitido pela representação do Projeto de Assentamento/Território – coordenação, associação ou cooperativa, conforme o modelo sugerido apresentado no **Anexo IX** deste Edital. OBRIGATÓRIO PARA TODOS.

d) As declarações, de que trata o item 7.1.4, devem conter texto e assinatura legíveis para envio e com todos os campos preenchidos, caso contrário, as inscrições não serão homologadas.

e) A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. O IFPA Campus Rural de Marabá não fará alteração, de qualquer natureza, nas declarações entregues pelos candidatos.

7.1.5 Fase 5 (Classificatória): Realização de Heteroidentificação para os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

7.1.6 Fase 6 (Eliminatória): Convocação e Habilitação, que consiste na entrega de documentos a fim de comprovar as informações fornecidas na inscrição.

7.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

7.3 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação valerá 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A prova de redação será realizada na data constante no cronograma (**Anexo I**). Serão divulgados o local, a data e horário da prova de redação no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**).

8.3 Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, constante no cronograma (**Anexo I**), portando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.3.1 Documento oficial de identificação original, com foto e em bom estado de conservação (ex: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de trabalho ou documento expedido por ordem ou conselho de classe com fé pública e foto);

8.3.2 Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

8.4 Não será permitida a entrada ou permanência no local de prova de candidato que estiver portando qualquer dos seguintes objetos:

8.4.1 Telefones celulares, smartphones, tablets, smartwatches, fones de ouvido, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;

8.4.2 Livros, anotações, papéis, impressos ou quaisquer materiais de consulta, físicos ou digitais;

8.4.3 Bonés, chapéus, gorros, óculos escuros ou similares.

8.5 O descumprimento do disposto no item 8.4 implicará **eliminação automática do candidato** do processo seletivo, ainda que a prova tenha sido realizada.

8.6 É expressamente proibido ao candidato:

8.6.1 Realizar qualquer tipo de consulta, seja por meio impresso ou digital;

8.6.2 Estabelecer qualquer tipo de comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato, sob pena de eliminação.

8.7 **Candidatas lactantes** deverão informar sua condição no ato da inscrição, solicitando o atendimento especial correspondente. Será permitida a presença de um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e responsável pela guarda do lactente durante o período da prova. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova para amamentação, acompanhada de fiscal, e o tempo utilizado será compensado ao final da prova.

8.8 **Candidatos militares armados** deverão apresentar documento de identidade militar e portar arma de fogo apenas se estiverem **em serviço oficial**. Nesses casos, o candidato será acomodado em local adequado, de forma a garantir a segurança e a lisura do certame, sem prejuízo à sua participação.

8.9 O candidato que não comparecer à prova de redação no local, data e horário previamente divulgados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**), estará eliminado do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025.

8.10 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DE CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.11 A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo em língua portuguesa, seguindo a proposição de tema apresentado no caderno de prova.

8.12 Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema e objetividade;
- b) Organização e correlação de ideias;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

c) Domínio e aprofundamento do tema.

8.13 A prova será realizada em Folha de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e será o único documento considerado para a correção.

8.14 A redação será corrigida por dois corretores, de forma independente. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.15. será atribuída nota zero à redação:

- a) Com folha de redação em branco;
- b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;
- c) Fuga total do tema apresentado;
- d) Que não atender a quantidade mínima 15 linhas e máxima de 30 de linhas.

8.16 A Prova de redação terá duração de duas horas e trinta minutos, com início às 14 horas e término às 16 horas e 30 minutos da data indicada no cronograma, **Anexo I** deste edital.

8.17 O local de realização da prova de redação será indicado no resultado de homologação das inscrições.

8.18 Os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes condições podem fazer a solicitação de atendimento especializado no ato da Inscrição, ao preencher o formulário:

- a) Baixa visão;
- b) Cegueira;
- c) Visão monocular;
- d) Deficiência física;
- e) Deficiência auditiva;
- f) Surdez;
- g) Deficiência intelectual (mental);
- h) Surdocegueira;
- i) Dislexia;
- j) Déficit de atenção;
- k) Transtorno do espectro autista;
- l) Discalculia;
- m) Gestante;
- n) Lactante;
- o) Idoso;
- p) Estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

9. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

9.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Rural de Marabá conforme cronograma (**Anexo I**).

9.2. A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia obtidas no 1º e 2º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

9.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no **Anexo IV**.

9.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

9.5. O candidato deverá apresentar no ato de identificação para a prova de redação a documentação **original e cópia para a análise de histórico escolar**, de forma impressa, conforme o item 9.2. A não apresentação consistirá na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

9.6. Serão desconsideradas as cópias de documentos ilegíveis, sendo a qualidade da impressão de total responsabilidade do candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Obter nota 0 (zero) na Prova de Redação, conforme estabelecido no item 8.10;
- b) Faltar ou apresentar-se, no dia da Prova de Redação, com atraso;
- c) Obter nota 0 (zero) na etapa de histórico escolar;
- d) Não apresentar histórico escolar conforme estabelecido no item 9.1;
- e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

11. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

11.1 No caso de empate entre candidatos concorrentes às vagas será dada prioridade de matrícula ao candidato que:

- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota no Histórico Escolar;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

11.2 O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da Comissão do Processo Seletivo no Campus Rural de Marabá, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital, impreterivelmente.

11.3 A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

11.4 O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

11.5 Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 11.1 a) deste edital.

11.6 Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

12. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

12.1. Serão admitidos recursos contra os resultados das etapas de seleção e heteroidentificação do processo seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos da data prevista no cronograma (**Anexo I**).

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.crbm@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo XIII**, conforme estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

12.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

12.6. A Comissão do Processo Seletivo - COMPESE é a instância final para análise e julgamento de recurso nas etapas de seleção. Recursos referentes a aferição da Heteroidentificação serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

12.7. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

13.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

13. DA LISTA DE ESPERA

13.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência.

13.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem de classificação e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.

13.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

13.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

13.4.1. As vagas remanescentes do Edital nº 03, de 17 de abril de 2025, decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula também serão preenchidas por candidatos da lista de espera deste processo seletivo.

13.5. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do curso no semestre letivo de 2025.1, conforme calendário acadêmico do Campus Rural de Marabá.

13.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus Rural de Marabá, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

14. DO RESULTADO OFICIAL

14.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros do Campus Marabá Rural e do **Instituto de Agroecologia Latino Americano (IALA) Amazônico**, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

14.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado, classificado ou eliminado).

15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.

15.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Rural de Marabá, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorado do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino.

15.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração do Educando**, devidamente assinada pelo candidato na qual informa que não possui o nível superior conforme modelo apresentado no **Anexo X** deste Edital, em consonância com o Manual PRONERA (https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/manual_pronera18.01.16.pdf).
- b) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (**Anexo XIV**);
- c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- j) Questionário socioeconômico preenchido e assinado é obrigatória aos aprovados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

15.4. Para habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio, a saber:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

15.5 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 15.3 e 15.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

15.5.1. Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (**Anexo V**) ou Etnia (**Anexo VI**), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo XIV**), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV) Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V) Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Pertencimento, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA (**Anexo V** ou **Anexo VI**)

VI) Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização representativa ou liderança da comunidade à qual faz parte.

VII) Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (**Anexo XIV**);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

15.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - II. Atividade Rural:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
 - III. Aposentados e Pensionistas:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - IV. Autônomos e Profissionais Liberais:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
 - f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - g) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 15.7 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula (**Anexo XIV**);
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
 - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
 - e) 1 (uma) foto 3x4;
 - f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - g) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Rural de Marabá no ato da matrícula, devidamente preenchido (**Anexo XII**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

h) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela polícia Federal dentro do prazo de validade;

i) Passaporte com visto válido para estudante.

15.8 Todos os candidatos selecionados pela Política de ação afirmativa do IFPA, além dos documentos relacionados no item 15.3 e 15.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

15.8.1 Candidato aprovado pela Política de Ação Afirmativa do IFPA para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência A10 (Pessoa com deficiência - PcD): Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

II) Modalidade de concorrência A5 (Pessoa LGBTQIAPN+): Autodeclaração de gênero em que o estudante se autodeclara como sendo uma pessoa LGBTQIAPN+. No caso de estudantes menores de idade, seus responsáveis legais darão ciência da autodeclaração.

III) Modalidade de concorrência A8 (Mulher Mãe Solo): Autodeclaração de que é mulher e mãe solo e certidão de nascimento de filho(s)/filha(s).

15.9 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

15.10 A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

15.11 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

15.12 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital

15.13 Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico que consta no **Anexo XV** deste Edital.

15.14 A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

16.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital (**Anexo I**), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

17. DA REPESCAGEM

17.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera na repescagem.

17.2. De acordo com o cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

17.2.1. As vagas remanescentes do Edital 03, de 17 de abril de 2025, serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera deste edital, e serão chamados por ordem de classificação, em modalidade de ampla concorrência.

17.3. Os candidatos da lista de espera convocados na repescagem para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao setor de registro acadêmico do Campus Rural de Marabá no horário de 08h às 11h30 e das 13h à 16h30 horas, de posse dos documentos descritos no item 16 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

17.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, conforme item 13.5, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

18.2. O candidato deverá acompanhar, observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na *internet* através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

18.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus Rural de Marabá e no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

18.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

18.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.

18.7. O candidato matriculado que **não comparecer às aulas até o 7º (sétimo)** dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência.

18.8. O Campus Rural de Marabá, através do Setor de Registro Acadêmico, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso de graduação pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

18.9. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.

18.10. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão de Processo Seletivo, ou por setores do Campus Rural de Marabá, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do candidato do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.11. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe simultaneamente 2 (duas) vagas em cursos de graduação, em condição de estudante, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional. Caso tal situação seja detectada pelo IFPA – Campus Rural de Marabá, as providências cabíveis serão tomadas.

18.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

18.13. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da Comissão do Processo Seletivo e protocolada no Protocolo do Campus Rural de Marabá, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

18.14. A Comissão do Processo Seletivo somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminares e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

18.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I	Cronograma.
ANEXO II	Distribuição de vagas disponíveis no processo seletivo.
ANEXO III	Perfil do egresso.
ANEXO IV	Cálculo para obtenção da média geral do histórico escolar.
ANEXO V	Autodeclaração estudante autodeclarado Negro (preto ou pardo).
ANEXO VI	Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.
ANEXO VII	Declaração de Dependência
ANEXO VIII	Certidão do INCRA
ANEXO IX	Modelo de declaração de residência no Assentamento/Território
ANEXO X	Declaração do Educando
ANEXO XI	Termo de autorização de uso de imagem/áudio.
ANEXO XII	Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação.
ANEXO XIII	Requerimento para interposição de recursos.
ANEXO XIV	Requerimento de matrícula em curso de graduação.
ANEXO XV	Questionário Socioeconômico.
ANEXO XVI	Autodeclaração de renda por trabalho autônomo.
ANEXO XVII	Autodeclaração de Convívio Familiar.
ANEXO XVIII	Autodeclaração de pessoa com deficiência.
ANEXO XIX	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
ANEXO XX	Termo de desistência de vaga.
ANEXO XXI	Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+.
ANEXO XXII	Autodeclaração Mulher Mãe Solo
ANEXO XXIII	Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola.

Marabá-PA, 08 de setembro de 2025

MARIA SUELY FERREIRA GOMES
Diretora Geral do IFPA campus Rural de Marabá
Portaria nº 3719/2023/GAB - Reitoria DOU 04/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
06/08/2025	Publicação do edital do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes
07/08/2025	Impugnação do edital
08/08/2025 a 17/08/2025	Período de inscrições
18/08/2025	Homologação das inscrições e divulgação do local de prova
24/08/2025	Realização da prova de redação e entrega do histórico escolar e documentação comprobatória, conforme o item 1.6 do Edital.
24/08/2025	Realização da heteroidentificação
25/08/2025	Resultado preliminar de heteroidentificação
26/08/2025	Interposição de recurso à heteroidentificação
27/08/2025	Análise dos recursos e resultado final da heteroidentificação
25 e 26/08/2025	Análise de histórico escolar.
27/08/2025	Resultado preliminar da prova de redação e da análise de histórico escolar
28/08/2025	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
29/08/2025	Análise de recursos; Resultado dos recursos e Resultado Final.
01 a 05/09/2025	Período de Habilitação de Matrícula
08/09/2025	Publicação de relatório de habilitação de matrícula e Convocatória para Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
09/09/2025 a 10/09/2025	Período de habilitação de matrículas da segunda chamada
08/09/2025	Início das Aulas
12/09/2025	Publicação do relatório de matrícula da segunda chamada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO
LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

CURSO	VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA											
		AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	A10	A05	A08
Tecnologia em Agroecologia	12	1	3	1	1	1	0	0	0	1	1	1	2

AC: Ampla Concorrência;

RI-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-Q: candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-PcD: Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-EP: candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-Q: candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-PcD: candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-EP: candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

A10 - Pessoa com deficiência (PcD);

A05: Pessoas LGBTQIAPN+;

A08: Mulher Mãe Solo.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

PERFIL DO EGRESSO

Curso	Objetivo	Duração
Tecnologia em Agroecologia	Formar tecnólogos capazes de planejar, executar, monitorar, analisar e certificar sistemas de produção, articulado ao reconhecimento da diversidade étnica e ecossistêmica amazônica, as potencialidades territoriais, nos princípios da agroecologia, na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e no diálogo permanente com os saberes tradicionais locais.	3 (três anos)

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia deve ter o seguinte perfil profissional de formação:

- Um profissional com formação cidadã, humanística, técnico-científica, com visão crítica, reflexiva e ética, capaz de contribuir para o estudo/diagnóstico, desenho e redesenho de agroecossistemas sustentáveis;
- Ter visão sistêmica, compreender os agroecossistemas na sua diversidade, complexidade e singularidades;
- Dominar os princípios da ciência ecológica e mobilizá-los como estratégia agroecológica para o manejo produtivo e sustentável dos agroecossistemas;
- Ser capaz de identificar as potencialidades endógenas dos agroecossistemas e articulá-las de forma criativa no desenvolvimento de inovações tecnológicas, buscando reduzir dependências de insumos e energias externas;
- Realizar assessoria técnica, social e ambiental, preconizando o uso de metodologias participativas, com vistas à construção do conhecimento agroecológico;
- Atuar na identificação e fortalecimento de iniciativas coletivas e solidárias de gestão e comercialização de produtos, fomentando novas formas de comercialização;
- Ser capaz de contribuir para a elaboração de projetos, programas e políticas que visem o fortalecimento de formas mais sustentáveis de produção agrícola.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ESCOLAR

As notas lançadas no sistema do processo seletivo serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
História	85,00
Geografia	80,00
Química	90,00
Física	70,00
Biologia	70,00
Somatório	540,00
Média aritmética	$540 / 7 = 77,14$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
História	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Geografia	6,95	$6,95 \times 10 = 69,50$
Química	7,1	$7,1 \times 10 = 71,00$
Física	7,5	$7,5 \times 10 = 75,00$
Biologia	7,0	$7,0 \times 10 = 70$
Somatório		491,00
Média aritmética		$491/7 = 70,14$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Média			516,30
Média Aritmética			$516,30 / 7 = 73,75$

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), quando lançado no sistema do processo seletivo, será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
História	Habilitado	75,00
Geografia	Aproveitamento Satisfatório	75,00
Química	Satisfatório	75,00
Física	Apto	75,00
Biologia	Apto	75,00
Somatório		525,00



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Média aritmética	525 / 7 = 75,00
-------------------------	------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO V – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Eu, _____
data de nascimento: ____/____/____ naturalidade (cidade, estado, país):
_____, RG: _____ Emissão:
____/____/____, órgão emissor, _____ CPF: _____ Estado civil:
_____ Endereço: _____
CEP: _____, cidade: _____, estado: _____
telefone(s): _____ E-mail: _____

declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** ou () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais penalidades legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA.

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena: _____ naturalidade:
_____, RG: _____, emissão: ____/____/____
órgão emissor _____, CPF: _____-_____,
estado civil _____, Endereço _____,
Cidade _____, Telefone _____,
Email _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas*. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG n.º _____
SSP - ____, CPF n.º. _____, número do SIPRA, declaro, sob as penas da lei, para
fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária –
PRONERA que _____ (nome do educando), RG n.º
_____, SSP - ____, CPF n.º. _____, é meu dependente (grau de parentesco) e
reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento
_____, localizado no município de
_____, no Estado de _____.

Assinatura do Beneficiário Titular: _____

_____, ____/____/____

Local/Data

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

CERTIDÃO DO INCRA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MARABÁ/PA – SR (27)

CERTIDÃO Nº

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MARABÁ/PA – SR (27), Certifica para fins de direito que o Senhor(a) _____, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº _____-SSP PA, CPF nº _____, brasileiro(a), é assentado(a) no Projeto de Assentamento _____, localizado no(s) município(s) de _____, inscrito(a) no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, sob o código _____, onde desenvolve atividades rurais em regime de economia familiar no lote/gleba/parcela rural nº _____, que lhes foi destinada desde ____/____/_____, conforme Processo Administrativo/INCRA/nº _____.

Marabá/PA, ____/____/_____ as ____:____:_____

A validade desta Certidão é de 30 dias a contar da data de sua emissão.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade e conteúdo. Acesse <http://saladacidadania.incra.gov.br>, clique em Validador de Certidão, preenchendo os campos exigidos e verifique se o conteúdo do texto exposto on-line é o mesmo da Certidão impressa.

Código de controle: _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IX - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ASSENTAMENTO/TERRITÓRIO

A liderança comunitária, abaixo identificada, do Território/Assentamento _____
DECLARA que (nome do candidato) _____
cadastrado(a) no CPF _____,
participante do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS RURAL DE MARABÁ/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2025, é residente no Território/ Assentamento _____ (nome da comunidade onde reside), localizada no município _____ Estado de _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA DO TERRITÓRIO/ASSENTAMENTO	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO X – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO DO EDUCANDO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no Lote _____
do Projeto de Assentamento _____, localizado no
município de _____, no Estado de
_____, declaro, para fins de participação em curso do
PRONERA, que não possuo e não estou cursando o nível de ensino no qual estou me
matriculando.

_____, ____/____/____

Local/Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XI – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____ nacionalidade,
_____, RG: _____, CPF: _____. Autorizo o uso de
minha imagem, através de entrevista somente para efeitos de aferição da Banca de
Heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo sem que haja a ser reclamado a título de
direitos.

Cidade/UF: _____, data ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (quando candidato menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XII - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CURSO AO QUAL CONCORREU:	
Nº DO RG:	Nº DO CPF:
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO	

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, ____ de ____ de ____
Local/UF dia mês (por extenso) ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XIII - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato:	
Número de inscrição:	
Curso:	
E-mail:	Telefone:

Vem apresentar junto à Comissão de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 06/2025 – CRMB/IFPA, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 06/2025 – CRMB/IFPA.
--



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XIV – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

Foto 3x4

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nº do CPF:

--	--	--	--

.

--	--	--	--

.

--	--	--	--

-

--	--

Beneficiário do Bolsa Família: ☐ Sim ☐ Não

Nome do(a) Candidato(a):

[illegible]

Nome Social: (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 - CONSUP/IFPA)

[illegible]

E-mail:

Emancipado:

[illegible]

Filiação 1 (mãe):

[illegible]

Filiação 2 (pai):

[illegible]

Sexo:

Data de nascimento

Estado civil (aos que possuem maioridade civil):

☐	Masculino				☐ Solteiro(a)	☐ Casado(a)	☐ Viúvo(a)	☐
☐	Feminino				Divorciado(a)	☐ Separado(a)	☐ Outros	

Cor/raca/etnia:

☐ Amarelo ☐ Branco ☐ Indígena ☐ Pardo ☐ Preto ☐ Quilombola ☐ Sem
declaração

Tipo sanguíneo:☐ O+ ☐ O- ☐ A+ ☐ A- ☐ B+ ☐ B- ☐ AB+ ☐ AB-

Ano de conclusão do **Ensino Fundamental**: Escola:

Tipo:

		☐	Pública
		☐	Privada/particular

Ano de conclusão do **Ensino Médio**: Escola:

Tipo:

		☐	Pública
		☐	Privada/particular

Ano de conclusão do **Ensino Superior**: Escola:

Tipo:

		☐	Pública
		☐	Privada/particular

Naturalidade (cidade onde nasceu)

UF:

[illegible]

Brasileiro:

Estrangeiro

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO(A) CANDIDATO(A):

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Certificado militar: _____ Data de expedição: _____ Série: _____ Categoria: _____ Órgão: _____

Passaporte: _____ CNH: _____

Carteira profissional: _____ Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E RENDA DO(A) CANDIDATO(A):

Localização/Zona de Residência _____ **CEP:** _____

Logradouro/Rua: _____ **Nº** _____ **Bairro:** _____ **UF:** _____

Município: _____ **Telefone fixo:** _____ **Telefone celular:** _____

Renda familiar (total)

☐ Menos de 1 salário mínimo ☐ De 1 a 2 salários mínimos ☐ Acima de 2 a 3 salários mínimos

☐ Acima de 3 a 5 salários mínimos

☐ Acima de 5 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 a 20 salários mínimos ☐ Acima de 20 salários mínimos

Renda familiar (por pessoa) – $\frac{\text{Renda familiar total}}{\text{Nº de pessoas da família}} = \text{Renda familiar per capita}$

☐ Menos de 0,5 salário mínimo ☐ De 0,5 até 1 salário mínimo ☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo

☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos ☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos ☐ Acima de 2,5 até 3 salários mínimos

INFORMAÇÕES RELATIVAS A ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiência:

☐ Física ☐ Mental ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)

Você necessita de atendimento educacional especial para Altas Habilidades/Superdotação?

☐ Sim ☐ Não

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus: _____ **Polo:** _____

Nome do curso: _____

Tipo de vaga pleiteada:

☐ Ampla concorrência

Lei Federal 12.711/2012 (Lei de Cotas)/Ações Afirmativas

☐ RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

☐ RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)
☐ RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)
☐ RI- EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)
☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas RI-PCD)
☐ Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas IR-PCD)
☐ IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)
☐ IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).
☐ Vagas reservadas a candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).
☐ Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)
☐ Ação Afirmativa A05 - Autodeclaração de gênero em que o estudante se autodeclara como sendo uma pessoa LGBTQIAPN+. No caso de estudantes menores de idade, seus responsáveis legais darão ciência da autodeclaração.
☐ Ação Afirmativa A08 - Mulher Mãe Solo: Autodeclaração de que é mulher e mãe solo e certidão de nascimento de filho(s)/filha(s)
☐ Ação Afirmativa A10: Pessoa com deficiência - PcD: Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

Forma de ingresso

☐ Processo Seletivo Especial	☐ Processo Seletivo por currículo
☐ Convênio de cooperação técnica	☐ Sistema de Seleção Unificada (SISU)
☐ PSU Técnico	☐ PSU Graduação
☐ Transferência na Rede IF	☐ Transferência ex-offício
☐ Vestibular Especial	☐ Mobilidade Acadêmica – MOBAC

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (APRESENTAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E FOTOCÓPIA LEGÍVEL)

☐ Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.ifpa.edu.br ou Secretaria Acadêmica)	☐ CPF
☐ Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)	☐ Certificado de conclusão do Ensino Fundamental/Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental/Médio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

☐ Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)	☐ Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐ Certidão de nascimento ou casamento	☐ Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐ Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas	
PARA USO DO(A) CANDIDATO(A)	
Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei. _____. de _____ de _____ Dia, mês ano _____ Assinatura do candidato(a) ou responsável legal (conforme documento oficial)	

Dia, mês e ano

Assinatura do(a) servidor(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XV - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Quilombola	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____	
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ celular: _____	
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino médio em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim	
Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Quilombola	
() Cotas para Escola Pública e Quilombola	
() Cotas para pessoa com deficiência	
Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?	
() Carro	
() Moto	
() Bicicleta	
() Ônibus municipal	
() Barco.	
() Veículo de tração animal	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- ☐ Ônibus intermunicipal
☐ Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros)
☐ Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- ☐ Sozinho ☐ Com os pais ☐ Com os avós ☐ Com somente um dos pais ☐ Em casa de familiares/amigos
☐ República ☐ Pensão ☐ Esposo(a) e/ou filhos ☐ Filhos ☐ Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? ☐ Não ☐ Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? ☐ Não ☐ Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? ☐ Não ☐ Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? ☐ Não ☐ Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? ☐ Não ☐ Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____

⁽¹⁾ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐ Financiada ☐ Outros

Tipo de moradia é: ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Taipa ☐ Mista

Tipo de localidade: ☐ Urbana ☐ Rural (ribeirinha, estrada) ☐ Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? ☐ Não ☐ Sim

Qual tipo de imóvel?

☐ Terreno/Lote ☐ Ponto de Comércio de aluguel ☐ Casa/Apartamento ☐ Chácara/Sítio

☐ Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

☐ Não ☐ Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

☐ O próprio estudante ☐ Os pais ☐ Somente a mãe ☐ Somente o pai
☐ Avô/Avó ☐ Outros (parentes, amigos, etc.) ☐ Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

☐ Bolsa família ☐ BPC/LOAS ☐ Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

☐ Menos de 1 salário mínimo ☐ De 1 a 2 salários mínimos ☐ De 2 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 4 salários mínimos ☐ De 4 a 5 salários mínimos ☐ Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

☐ Inferior a ½ salário mínimo ☐ De ½ a 1 salário mínimo ☐ De 1 a 1,5 salários mínimos
☐ De 1,5 a 2,5 salários mínimos ☐ De 2,5 a 3 salários mínimos ☐ Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

☐ Assalariado (CTPS assinada) ☐ Autônomo/Profissional Liberal ☐ Atividade Rural
☐ Trabalhador Informal (bicos) ☐ Aposentado ou Pensionista ☐ Rendimento de aluguel
☐ Pensão alimentícia ☐ Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

☐ Não ☐ Sim, estágio R\$ _____
☐ Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
☐ Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
☐ Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas	R\$		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVI - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado
à _____
____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão
Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal
aproximada de R\$ _____
(_____) referente ao exercício do trabalho
autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo
empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade
ideológica previsto em lei*.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVII - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:			Naturalidade:
Identidade:			CPF:
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVIII - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP n° _____
_____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF n° _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XIX - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XX - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, portador da Cédula de
Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de
_____, do Campus Rural de Marabá no qual fui
aprovado(a), conforme Edital nº 06/2025 CRMB/IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem
aprovação e classificação em um novo processo seletivo do CRMB/IFPA.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente ou responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XXI - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Pessoa LGBTQIAPN+**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante:

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.**



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Rural de Marabá
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XXII - Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER MÃE SOLO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Mulher Mãe Solo**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante:

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XXIII – Edital nº 06, de 06 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA.

Eu, _____, pertencente à
comunidade quilombola: _____
naturalidade: _____, RG: _____, emissão:
_____/_____/_____ órgão emissor _____,
CPF: _____ - _____, estado civil _____,
Endereço _____,
Cidade _____, Telefone _____,
Email _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas*. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo.